

Secretaria  
de Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**CO  
ESTADO DE MUDANÇA

**BOLETIM INTERNO Nº 016/2024**  
Publicado em 05 de Março de 2024

**PRIMEIRA PARTE**  
*Assuntos de Gabinete e Disciplinares*

*Sem alterações.*

**SEGUNDA PARTE**  
*Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados*

## **RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

### **Pactua os procedimentos administrativos necessários ao Cofinanciamento por meio do sistema de transferência Fundo a Fundo no âmbito da Assistência Social.**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 218ª reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

**Considerando** o disposto na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e dá outras providências;

**Considerando** Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS;

**Considerando** a Lei Estadual nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social, a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no estado de Pernambuco e altera a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995.

RESOLVE:

**Art. 1º** Pactuar as orientações relativas aos procedimentos administrativos necessários à operacionalização do sistema de transferência automática e regular de recursos destinados ao cofinanciamento das ações da assistência social, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos

Municipais de Assistência Social (FMAS).

**§ 1º** - Para se habilitar ao repasse financeiro, o Município deverá formalizar sua adesão ao sistema fundo a fundo, mediante Termo de Aceite, conforme modelo disponibilizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social, por meio do portal [www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br).

**§ 2º** - Um novo Termo de Aceite será disponibilizado para impressão e preenchimento sempre que for necessária a alteração das cláusulas pactuadas para cofinanciamento de determinada modalidade.

**§ 3º** - Será anexada ao Termo de Aceite, Declaração assinada pelo Gestor Municipal da Assistência Social e pelo Prefeito, informando que o Município possui:

- I. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de composição paritária entre governo e sociedade civil;
- II. Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- III. Plano Municipal de Assistência Social vigente, no qual estejam contemplados serviços e ações continuadas de assistência social;
- IV. Créditos orçamentários próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social.

**§ 4º** - A SAS publicará portarias relacionando os municípios elegíveis por modalidade de cofinanciamento e os municípios poderão fazer o aceite, de acordo com os critérios pactuados na Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social (CIB), mediante preenchimento e envio do Termo de Aceite, no qual estarão descritos os compromissos e responsabilidades na execução de cada serviço.

**§ 5º** - Para cada modalidade a ser cofinanciada, o Município preencherá um Termo de Aceite específico.

**§ 6º** - Não havendo alterações necessárias, a renovação anual do Termo de aceite dar-se-á por meio de Termo Aditivo disponibilizado no mesmo portal.

**§ 7º** - A prestação de contas será feita anualmente, nos termos dos arts. 207 e 208, da Lei Estadual nº 7.741/78, devendo ficar arquivada no Município à disposição do FEAS, bem como dos órgãos de controle interno e externo Estadual e Federal, da Câmara Municipal e dos Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do encerramento do exercício.

**§ 8º** - Os municípios deverão enviar o demonstrativo sintético anual ao FEAS em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

**§ 9º** - As informações lançadas no demonstrativo sintético anual de execução físico-financeira são de inteira responsabilidade de seus declarantes, cabendo ao gestor municipal manter em sua guarda os documentos comprobatórios

das despesas realizadas na execução do objeto da transferência, tais como notas fiscais, recibos, faturas, dentre outros legalmente aceitos.

**§ 9º** - Verificada a omissão no envio do demonstrativo sintético anual de execução físico-financeira, o não envio do Processo de Prestação de Contas, quando solicitado, ou a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida na Lei Estadual nº 11.297/95 e Decreto Estadual nº 38.929/2012, bem como a paralisação ou o descumprimento da oferta de serviços por parte do Município, caberá à SAS, juntamente com a Comissão Intergestora Bipartite (CIB) e o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), deliberar de forma imediata sobre a suspensão dos repasses.

**§ 9º** - A SAS realizará monitoramento da aplicação dos recursos e execução das ações em todos os municípios beneficiários ou por sistema de amostragem (sorteio, denúncia, inconsistência no demonstrativo sintético de execução físico-financeira), podendo requisitar o encaminhamento de documentos e os demais elementos que julgar necessários, bem como realizar visitas in loco.

**§ 10** - Comprovada a omissão no dever de prestar contas, o desvio de finalidade ou o dano ao erário, a SAS providenciará a abertura de Tomada de Contas Especial, conforme legislação específica.

**§ 11** - O município beneficiário abrirá conta bancária específica para movimentação dos recursos, em instituição financeira oficial, sob a titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo uma conta para modalidade cofinanciada.

**§ 12** - O saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Assistência Social, existente em 31 de dezembro de cada exercício, poderá ser reprogramado, dentro da mesma modalidade, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, sem descontinuidade.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

**Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**  
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 04/03/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47254679** e o código CRC **AB4BFC7E**.

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone:  
8131833000

## **RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024,**

**Pactua o cofinanciamento das Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 218ª reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

**Considerando** o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**Considerando** o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

**Considerando** a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome; e

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** Pactuar os 96 (noventa e seis) equipamentos elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio de cozinhas comunitárias, em 12 (doze)

parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em função de já terem sido inauguradas até janeiro de 2024 e estarem em funcionamento, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo I.

**Art. 2º** Pactuar os 8 (oito) equipamentos elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de investimento de cozinhas comunitárias, em parcela única no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em função de seus respectivos municípios terem realizado a solicitação de adesão ao Programa Bom Prato no ano de 2024, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo II.

**Art. 3º** Pactuar os 32 (trinta e dois) equipamentos elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de investimento de cozinhas comunitárias, em parcela única no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em função de seus respectivos municípios terem realizado a solicitação de ampliação do número de cozinhas comunitárias do Programa Bom Prato, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo III.

**Art. 4º** Pactuar os 101 (cento e um) equipamentos elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio de cozinhas comunitárias, em parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em quantidade a definir, a partir do mês de formalização da inauguração e início das atividades, em função de estarem em implantação, terem inaugurado após janeiro de 2024 ou terem sido pactuadas nos Art. 2º e 3º, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo IV.

**Art. 5º** O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, ficam consignados aos procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

**Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**  
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite - CIB

ANEXO I

<b>Nº</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Parcelas</b>	<b>Valor Total</b>
1	Afogados da Ingazeira	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
2	Agrestina	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
3	Água Preta	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
4	Amaraji	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
5	Angelim	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
6	Arcoverde	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
7	Barra de Guabiraba	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
8	Barreiros	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
9	Belo Jardim	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
10	Betânia	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
11	Bom Conselho	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
12	Bom Jardim	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
13	Brejão	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
14	Brejinho	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
15	Cabo de Santo Agostinho	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
16	Cabrobó	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
17	Caetés	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
18	Calçado	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
19	Calumbi	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
20	Camutanga	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
21	Canhotinho	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
22	Capoeiras	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
23	Carnaíba	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
24	Carpina	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
25	Catende	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
26	Chã de Alegria	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
27	Chã Grande	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
28	Condado	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
29	Correntes	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
30	Cumarú	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
31	Exu	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
32	Ferreiros	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
33	Gameleira	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
34	Garanhuns	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
35	Gravatá	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
36	Ibimirim	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
37	Ibiraçu	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
38	Inajá	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
39	Ingazeira	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
40	Ipubi	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00

41	Itaíba	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
42	Itambé	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
43	Itapetim	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
44	Itaquitinga	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
45	Jaqueira	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
46	Jataúba	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
47	Jatobá	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
48	João Alfredo	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
49	Jucati	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
50	Jurema	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
51	Lagoa de Itaenga	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
52	Lagoa do Carro	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
53	Lagoa do Carro	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
54	Lagoa do Ouro	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
55	Lagoa dos Gatos	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
56	Lagoa Grande	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
57	Machados	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
58	Manari	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
59	Mirandiba	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
60	Orocó	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
61	Ouricuri	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
62	Panelas	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
63	Passira	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
64	Pedra	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
65	Primavera	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
66	Quipapá	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
67	Recife	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
68	Riacho das Almas	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
69	Salgadinho	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
70	Salgueiro	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
71	Saloá	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
72	Sanharó	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
73	Sta. Cruz da Baixa Verde	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
74	Sta. Cruz do Capibaribe	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
75	Sta. Maria da Boa Vista	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
76	Sta. Terezinha	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
77	S. Bento do Una	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
78	S. Caetano	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
79	S. João	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
80	S. José da Coroa Grande	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
81	S. José do Egito	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
82	S. Vicente Férrer	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
83	Serra Talhada	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
84	Serra Talhada	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
85	Solidão	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00

86	Surubim	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
87	Tacaimbó	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
88	Taquaritinga do Norte	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
89	Terezinha	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
90	Timbaúba	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
91	Tupanatinga	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
92	Tuparetama	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
93	Venturosa	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
94	Vertente do Lério	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
95	Vicência	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
96	Vitória de Santo Antão	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
<b>Total Estimado</b>				<b>R\$ 23.040.000,00</b>

## ANEXO II

Nº	Equipamento	Valor da Parcela	Parcelas	Valor Total
1	Abreu e Lima	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
2	Camaragibe	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
3	Camaragibe	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
4	Caruaru	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
5	Caruaru	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
6	Jaboatão dos Guararapes	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
7	Jaboatão dos Guararapes	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
8	Vertentes	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
<b>Total Estimado:</b>				<b>R\$ 400.000,00</b>

## ANEXO III

Nº	Município	Valor da Parcela	Parcelas	Valor Total
1	Agrestina	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
2	Arcoverde	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
3	Barra de Guabiraba	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
4	Belo Jardim	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
5	Bom Jardim	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
6	Brejo da Madre de Deus	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
7	Cabo de Santo Agostinho	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
8	Calumbi	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
9	Canhotinho	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
10	Chã Grande	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
11	Cumaru	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
12	Garanhuns	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
13	Igarassu	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
14	Itaíba	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
15	Itaquitinga	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00

16	Jataúba	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
17	João Alfredo	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
18	Panelas	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
19	Passira	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
20	Quipapá	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
21	Recife	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
22	Recife	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
23	Recife	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
24	Salgadinho	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
25	Santa Maria da Boa Vista	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
26	São Caetano	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
27	São Vicente Ferrer	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
28	Serra Talhada	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
29	Surubim	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
30	Taquaritinga do Norte	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
31	Vicência	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
32	Vitória de Santo Antão	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
<b>Total Estimado:</b>				<b>R\$ 1.600.000,00</b>

#### ANEXO IV

<b>Nº</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Parcelas</b>	<b>Valor Total</b>
1	Abreu e Lima	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
2	Afrânio	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
3	Agrestina	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
4	Águas Belas	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
5	Alagoínia	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
6	Aliança	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
7	Altinho	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
8	Araçoiaba	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
9	Araripina	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
10	Arcoverde	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
11	Barra de Guabiraba	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
12	Belém de Maria	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
13	Belo Jardim	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
14	Bezerros	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
15	Bom Jardim	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
16	Bonito	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
17	Brejo da Madre de Deus	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
18	Brejo da Madre de Deus	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
19	Buíque	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
20	Cabo de Santo Agostinho	R\$ 20.000,00	A definir	A definir

21	Calumbi	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
22	Camaragibe	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
23	Camaragibe	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
24	Canhotinho	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
25	Carnaubeira da Penha	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
26	Caruaru	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
27	Caruaru	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
28	Casinhas	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
29	Chã Grande	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
30	Cortês	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
31	Cumarú	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
32	Cupira	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
33	Custódia	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
34	Escada	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
35	Feira Nova	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
36	Flores	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
37	Floresta	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
38	Frei Miguelinho	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
39	Garanhuns	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
40	Glória do Goitá	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
41	Granito	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
42	Iati	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
43	Igarassu	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
44	Igarassu	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
45	Ipojuca	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
46	Itacuruba	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
47	Itaíba	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
48	Itapissuma	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
49	Itaquitinga	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
50	Jaboatão dos Guararapes	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
51	Jaboatão dos Guararapes	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
52	Jataúba	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
53	João Alfredo	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
54	Lajedo	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
55	Limoeiro	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
56	Macaparana	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
57	Maraial	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
58	Moreilândia	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
59	Moreno	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
60	Olinda	R\$ 20.000,00	A definir	A definir

61	Orobó	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
62	Palmares	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
63	Palmeirina	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
64	Panelas	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
65	Paranatama	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
66	Parnamirim	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
67	Passira	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
68	Paulista	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
69	Pesqueira	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
70	Petrolândia	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
71	Poção	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
72	Quipapá	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
73	Recife	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
74	Recife	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
75	Recife	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
76	Ribeirão	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
77	Rio Formoso	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
78	S. Benedito do Sul	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
79	S. Joaquim do Monte	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
80	Salgadinho	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
81	Santa Maria da Boa Vista	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
82	São Caetano	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
83	São Vicente Ferrer	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
84	Serra Talhada	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
85	Serrita	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
86	Sertânia	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
87	Sirinhaém	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
88	Sta. Cruz	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
89	Surubim	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
90	Tacaratu	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
91	Tamandaré	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
92	Taquaritinga do Norte	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
93	Terra Nova	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
94	Tracunhaém	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
95	Trindade	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
96	Triunfo	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
97	Verdejante	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
98	Vertentes	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
99	Vicência	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
100	Vitória de Santo Antão	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
101	Xexéu	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
<b>Total Estimado</b>				<b>R\$ 12.120.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 05/03/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47504433** e o código CRC **65117F63**.

---

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone:  
8131833000

## RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Pactua o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), para o exercício de 2024, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 218ª reunião ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

**Considerando** o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**Considerando** o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

**Considerando** a Portaria SEDSDH Nº 78, de 14 de maio de 2013, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) dos municípios pernambucanos;

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** Pactuar os 343 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS/ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF elegíveis para o recebimento do cofinanciamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo I.

Parágrafo Único - São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

**Art. 2º** Pactuar a elegibilidade do CRAS/PAIF localizado no Distrito Estadual de Fernando de Noronha para o recebimento do cofinanciamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por meio de Convênio.

**Art. 3º** O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

**Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

**ANEXO I**

Nº	Município	Quantidade	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
1	Abreu e Lima	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
2	Afogados da Ingazeira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
3	Afrânio	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
4	Agrestina	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
5	Água Preta	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
6	Águas Belas	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
7	Alagoinha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
8	Aliança	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
9	Altinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
10	Amaraji	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
11	Angelim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
12	Araçoiaba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
13	Araripina	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
14	Arcoverde	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
15	Barra de Guabiraba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
16	Barreiros	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
17	Belém de Maria	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
18	Belém do São Francisco	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
19	Belo Jardim	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
20	Betânia	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
21	Bezerros	4	R\$ 3.000,00	12	R\$ 144.000,00
22	Bodocó	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
23	Bom Conselho	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
24	Bom Jardim	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
25	Bonito	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
26	Brejão	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
27	Brejinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
28	Brejo da Madre de Deus	4	R\$ 3.000,00	12	R\$ 144.000,00
29	Buenos Aires	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
30	Buíque	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
31	Cabo de Santo Agostinho	11	R\$ 3.000,00	12	R\$ 396.000,00
32	Cabrobó	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
33	Cachoeirinha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
34	Caetés	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
35	Calçado	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
36	Calumbi	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
37	Camaragibe	5	R\$ 3.000,00	12	R\$ 180.000,00
38	Camocim de São Félix	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
39	Camutanga	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
40	Canhotinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
41	Capoeiras	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
42	Carnaíba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
43	Carnaubeira da Penha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
44	Carpina	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
45	Caruaru	10	R\$ 3.000,00	12	R\$ 360.000,00

46	Casinhas	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
47	Catende	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
48	Cedro	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
49	Chã de Alegria	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
50	Chã Grande	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
51	Condado	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
52	Correntes	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
53	Cortês	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
54	Cumanu	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
55	Cupira	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
56	Custódia	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
57	Dormentes	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
58	Escada	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
59	Exu	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
60	Feira Nova	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
61	Fernando de Noronha	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
62	Ferreiros	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
63	Flores	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
64	Floresta	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
65	Frei Miguelinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
66	Gameleira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
67	Garanhuns	9	R\$ 3.000,00	12	R\$ 324.000,00
68	Glória do Goitá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
69	Goiana	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
70	Granito	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
71	Gravatá	4	R\$ 3.000,00	12	R\$ 144.000,00
72	Iati	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
73	Ibimirim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
74	Ibirajuba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
75	Igarassu	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
76	Igaracy	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
77	Inajá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
78	Ingazeira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
79	Ipojuca	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
80	Ipubi	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
81	Itacuruba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
82	Itaíba	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
83	Ilha de Itamaracá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
84	Itambé	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
85	Itapetim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
86	Itapissuma	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
87	Itaquitinga	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
88	Jaboatão dos Guararapes	12	R\$ 3.000,00	12	R\$ 432.000,00
89	Jaqueira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
90	Jataúba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00

91	Jatobá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
92	João Alfredo	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
93	Joaquim Nabuco	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
94	Jucati	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
95	Jupi	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
96	Jurema	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
97	Lagoa do Carro	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
98	Lagoa de Itaenga	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
99	Lagoa do Ouro	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
100	Lagoa dos Gatos	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
101	Lagoa Grande	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
102	Lajedo	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
103	Limoeiro	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
104	Macaparana	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
105	Machados	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
106	Manari	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
107	Maraial	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
108	Mirandiba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
109	Moreilândia	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
110	Moreno	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
111	Nazaré da Mata	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
112	Olinda	10	R\$ 3.000,00	12	R\$ 360.000,00
113	Orobó	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
114	Orocó	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
115	Ouricuri	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
116	Palmares	5	R\$ 3.000,00	12	R\$ 180.000,00
117	Palmeirina	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
118	Panelas	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
119	Paranatama	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
120	Parnamirim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
121	Passira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
122	Paudalho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
123	Paulista	6	R\$ 3.000,00	12	R\$ 216.000,00
124	Pedra	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
125	Pesqueira	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
126	Petrolândia	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
127	Petrolina	10	R\$ 3.000,00	12	R\$ 360.000,00
128	Poção	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
129	Pombos	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
130	Primavera	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
131	Quipapá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
132	Quixaba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
133	Recife	14	R\$ 3.000,00	12	R\$ 504.000,00
134	Riacho das Almas	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
135	Ribeirão	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00

136	Rio Formoso	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
137	Sairé	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
138	Salgadinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
139	Salgueiro	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
140	Saloá	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
141	Sanharó	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
142	Santa Cruz	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
143	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
144	Santa Cruz do Capibaribe	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
145	Santa Filomena	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
146	Santa Maria da Boa Vista	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
147	Santa Maria do Cambucá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
148	Santa Terezinha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
149	São Benedito do Sul	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
150	São Bento do Una	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
151	São Caetano	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
152	São João	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
153	São Joaquim do Monte	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
154	São José da Coroa Grande	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
155	São José do Belmonte	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
156	São José do Egito	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
157	São Lourenço da Mata	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
158	São Vicente Férrer	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
159	Serra Talhada	4	R\$ 3.000,00	12	R\$ 144.000,00
160	Serrita	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
161	Sertânia	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
162	Sirinhaém	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
163	Solidão	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
164	Surubim	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
165	Tabira	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
166	Tacaimbó	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
167	Tacaratu	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
168	Tamandaré	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
169	Taquaritinga do Norte	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
170	Terezinha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
171	Terra Nova	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
172	Timbaúba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
173	Toritama	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
174	Tracunhaém	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
175	Trindade	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
176	Triunfo	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
177	Tupanatinga	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
178	Tuparetama	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
179	Venturosa	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
180	Verdejante	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
181	Vertente do Lério	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
182	Vertentes	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
183	Vicência	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
184	Vitória de Santo Antão	5	R\$ 3.000,00	12	R\$ 180.000,00
185	Xexéu	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
Total Estimado					R\$ 12.348.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 04/03/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47260926** e o código CRC **F24477D0**.

---

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone:  
8131833000

## **RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Pactua o cofinanciamento de Benefício Eventual, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 218ª reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

**Considerando** o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**Considerando** o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** Pactuar os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios e o Distrito Estadual elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de Benefícios Eventuais, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de

Assistência Social – FMAS, conforme anexo I.

§ 1º - O valor a ser recebido por cada município determina-se por seu porte:

I - Municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II: Duas parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II - Municípios de Médio Porte: Duas parcelas de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

III - Municípios de Grande Porte: Duas parcelas de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

IV – Metr pole: Duas parcelas de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 2º - Ser  repassada uma parcela por semestre.

**Art. 2º** Pactuar o cofinanciamento na ordem de R\$ 1.340.000,00 (um milh o e trezentos e quarenta mil reais) por meio do Sistema de transfer ncia de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assist ncia Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assist ncia Social – FMAS, para o Benef cio Eventual Emergencial, junto aos munic pios eleg veis e o distrito estadual de Fernando de Noronha atingidos pelas fortes chuvas.

§ 1º - O cofinanciamento de Benef cio Eventual Emergencial ser  pago em parcela  nica e ter  seu valor determinado pelo porte do munic pio:

I - Munic pios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

II - Munic pios de M dio Porte: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

III - Munic pios de Grande Porte: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);  
e

IV – Metr pole: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

§ 2º A oferta de cofinanciamento de Benef cios Eventuais Emergenciais se dar  a partir de solicita o do munic pio atingido, como disp e a Portaria SDSCJPVD n  300, de 04 de dezembro de 2023 que disp e sobre o fluxo de solicita o de Benef cios Eventuais Emergenciais pelos munic pios.

**Art. 3º** O repasse dos recursos de que tratam essa resolu o, fica consignado ao procedimento de ades o ao Sistema de Transfer ncia Fundo a Fundo e Presta o de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

**Art. 4º** Esta Resolu o entra em vigor na data de sua publica o.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

**Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**  
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

**ANEXO I**

Nº	Município	Porte	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
1	Abreu e Lima	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
2	Afogados da Ingazeira	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
3	Afrânio	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
4	Agrestina	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
5	Água Preta	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
6	Águas Belas	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
7	Alagoinha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
8	Aliança	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
9	Altinho	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
10	Amaraji	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
11	Angelim	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
12	Araçoiaba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
13	Araripina	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
14	Arcoverde	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
15	Barra de Guabiraba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
16	Barreiros	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
17	Belém de Maria	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
18	Belém do São Francisco	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
19	Belo Jardim	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
20	Betânia	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
21	Bezerros	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
22	Bodocó	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
23	Bom Conselho	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
24	Bom Jardim	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
25	Bonito	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
26	Brejão	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
27	Brejinho	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
28	Brejo da Madre de Deus	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
29	Buenos Aires	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
30	Buíque	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
31	Cabo de Santo Agostinho	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
32	Cabrobó	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
33	Cachoeirinha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
34	Caetés	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
35	Calçado	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
36	Calumbi	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
37	Camaragibe	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
38	Camocim de São Félix	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
39	Camutanga	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
40	Canhotinho	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
41	Capoeiras	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
42	Carnaíba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
43	Carnaubeira da Penha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
44	Carpina	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
45	Caruaru	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
46	Casinhas	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00

Nº	Município	Porte	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
47	Catende	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
48	Cedro	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
49	Chã de Alegria	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
50	Chã Grande	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
51	Condado	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
52	Correntes	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
53	Cortês	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
54	Cumaru	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
55	Cupira	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
56	Custódia	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
57	Dormentes	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
58	Escada	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
59	Exu	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
60	Feira Nova	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
61	Fernando de Noronha	Pequeno Porte I	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
62	Ferreiros	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
63	Flores	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
64	Floresta	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
65	Frei Miguelinho	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
66	Gameleira	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
67	Garanhuns	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
68	Glória do Goitá	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
69	Goiana	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
70	Granito	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
71	Gravatá	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
72	Iati	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
73	Ibimirim	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
74	Ibirajuba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
75	Igarassu	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
76	Iguaracy	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
77	Inajá	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
78	Ingazeira	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
79	Ipojuca	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
80	Ipubi	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
81	Itacuruba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
82	Itaíba	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
83	Ilha de Itamaracá	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
84	Itambé	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
85	Itapetim	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
86	Itapissuma	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
87	Itaquitinga	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
88	Jaboatão dos Guararapes	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
89	Jaqueira	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
90	Jataúba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
91	Jatobá	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
92	João Alfredo	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00

Nº	Município	Porte	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
93	Joaquim Nabuco	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
94	Jucati	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
95	Jupi	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
96	Jurema	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
97	Lagoa do Carro	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
98	Lagoa de Itaenga	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
99	Lagoa do Ouro	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
100	Lagoa dos Gatos	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
101	Lagoa Grande	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
102	Lajedo	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
103	Limoeiro	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
104	Macaparana	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
105	Machados	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
106	Manari	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
107	Maraial	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
108	Mirandiba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
109	Moreilândia	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
110	Moreno	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
111	Nazaré da Mata	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
112	Olinda	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
113	Orobó	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
114	Orocó	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
115	Ouriçuri	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
116	Palmareis	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
117	Palmeirina	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
118	Panelas	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
119	Paranatama	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
120	Parnamirim	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
121	Passira	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
122	Paudalho	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
123	Paulista	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
124	Pedra	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
125	Pesqueira	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
126	Petrolândia	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
127	Petrolina	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
128	Poção	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
129	Pombos	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
130	Primavera	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
131	Quipapá	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
132	Quixaba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
133	Recife	Metrópole	R\$ 60.000,00	2	R\$ 120.000,00
134	Riacho das Almas	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
135	Ribeirão	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
136	Rio Formoso	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
137	Sairé	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00

Nº	Município	Porte	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
138	Salgadinho	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
139	Salgueiro	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
140	Saloá	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
141	Sanharó	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
142	Santa Cruz	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
143	Santa Cruz da Baixa Verde	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
144	Santa Cruz do Capibaribe	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
145	Santa Filomena	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
146	Santa Maria da Boa Vista	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
147	Santa Maria do Cambucá	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
148	Santa Terezinha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
149	São Benedito do Sul	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
150	São Bento do Una	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
151	São Caetano	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
152	São João	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
153	São Joaquim do Monte	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
154	São José da Coroa Grande	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
155	São José do Belmonte	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
156	São José do Egito	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
157	São Lourenço da Mata	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
158	São Vicente Férrer	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
159	Serra Talhada	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
160	Serrita	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
161	Sertânia	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
162	Sirinhaém	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
163	Solidão	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
164	Surubim	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
165	Tabira	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
166	Tacaimbó	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
167	Tacaratu	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
168	Tamandaré	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
169	Taquaritinga do Norte	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
170	Terezinha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
171	Terra Nova	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
172	Timbaúba	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
173	Toritama	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
174	Tracunhaém	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
175	Trindade	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
176	Triunfo	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
177	Tupanatinga	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
178	Tuparetama	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
179	Venturosa	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
180	Verdejante	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
181	Vertente do Lério	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
182	Vertentes	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
183	Vicência	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
184	Vitória de Santo Antão	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
185	Xexéu	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
186	TOTAL ESTIMADO			368	R\$ 5.640.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 04/03/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47261300** e o código CRC **A6FD126C**.

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS  
SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone:  
8131833000

## **RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Pactua o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI), ofertados no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 218ª reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

**Considerando** o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**Considerando** o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Portaria SDSCJ nº 119, de 29 de setembro de 2016 e a Portaria SDSCJ nº 139, de junho de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertados no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - (CREAS),

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** Pactuar os 193 Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/ Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI elegíveis para o recebimento do cofinanciamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo I.

Parágrafo Único - São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

**Art. 2º** Pactuar a elegibilidade do CREAS/PAEFI localizado no Distrito Estadual de Fernando de Noronha para o recebimento do cofinanciamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de Convênio.

**Art. 3º** Pactuar os 60 Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/ Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI elegíveis para o recebimento do cofinanciamento federal destinado aos serviços oriundos dos CREAS Regionais, em parcelas mensais no valor do rateio do recurso repassado pelo MDS, a ser pago em 12 (doze) parcelas, conforme o ANEXO II.

**Art. 4º** O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

**Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**  
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

## ANEXO I

Nº	Município	Quantidade	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
1	Abreu e Lima	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
2	Afogados da Ingazeira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
3	Afrânio	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
4	Agrestina	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
5	Água Preta	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
6	Águas Belas	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
7	Alagoinha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
8	Aliança	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
9	Altinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
10	Amaraji	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
11	Angelim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
12	Araçoiaba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
13	Araripina	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
14	Aroverde	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
15	Barra de Guabiraba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
16	Barreiros	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
17	Belém de Maria	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
18	Belém do São Francisco	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
19	Belo Jardim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
20	Betânia	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
21	Bezerros	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
22	Bodocó	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
23	Bom Conselho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
24	Bom Jardim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
25	Bonito	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
26	Brejão	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
27	Brejinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
28	Brejo da Madre de Deus	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
29	Buenos Aires	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
30	Buíque	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
31	Cabo de Santo Agostinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
32	Cabrobó	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
33	Cachoeirinha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
34	Caetés	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
35	Calçado	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
36	Calumbi	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
37	Camaragibe	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
38	Camocim de São Félix	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
39	Camutanga	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
40	Canhotinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
41	Capoeiras	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
42	Carnaíba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
43	Carnaubeira da Penha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
44	Carpina	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
45	Caruaru	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00

46	Casinhas	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
47	Catende	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
48	Cedro	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
49	Chã de Alegria	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
50	Chã Grande	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
51	Condado	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
52	Correntes	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
53	Cortês	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
54	Cumarú	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
55	Cupira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
56	Custódia	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
57	Dormentes	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
58	Escada	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
59	Exu	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
60	Feira Nova	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
61	Fernando de Noronha	1	R\$ 10.000,00	12	R\$ 120.000,00
62	Ferreiros	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
63	Flores	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
64	Floresta	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
65	Frei Miguelinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
66	Gameleira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
67	Garanhuns	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
68	Glória do Goitá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
69	Goiana	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
70	Granito	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
71	Gravatá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
72	Iati	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
73	Ibimirim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
74	Ibirajuba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
75	Igarassu	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
76	Iguaracy	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
77	Inajá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
78	Ingazeira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
79	Ipojuca	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
80	Ipubi	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
81	Itacuruba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
82	Itaíba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
83	Ilha de Itamaracá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
84	Itambé	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
85	Itapetim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
86	Itapissuma	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
87	Itaquitinga	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
88	Jaboatão dos Guararapes	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
89	Jaqueira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
90	Jatúba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00

91	Jatobá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
92	João Alfredo	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
93	Joaquim Nabuco	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
94	Jucati	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
95	Jupi	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
96	Jurema	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
97	Lagoa do Carro	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
98	Lagoa de Itaenga	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
99	Lagoa do Ouro	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
100	Lagoa dos Gatos	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
101	Lagoa Grande	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
102	Lajedo	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
103	Limoeiro	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
104	Macaparana	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
105	Machados	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
106	Manari	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
107	Maraial	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
108	Mirandiba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
109	Moreilândia	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
110	Moreno	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
111	Nazaré da Mata	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
112	Olinda	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
113	Orobó	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
114	Orocó	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
115	Ouricuri	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
116	Palmares	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
117	Palmeirina	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
118	Panelas	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
119	Paranatama	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
120	Parnamirim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
121	Passira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
122	Paudalho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
123	Paulista	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
124	Pedra	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
125	Pesqueira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
126	Petrolândia	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
127	Petrolina	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
128	Poção	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
129	Pombos	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
130	Primavera	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
131	Quipapá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
132	Quixaba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
133	Recife	6	R\$ 3.000,00	12	R\$ 216.000,00
134	Riacho das Almas	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
135	Ribeirão	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00

136	Rio Formoso	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
137	Sairé	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
138	Salgadinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
139	Salgueiro	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
140	Saloá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
141	Sanharó	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
142	Santa Cruz	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
143	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
144	Santa Cruz do Capibaribe	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
145	Santa Filomena	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
146	Santa Maria da Boa Vista	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
147	Santa Maria do Cambucá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
148	Santa Terezinha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
149	São Benedito do Sul	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
150	São Bento do Una	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
151	São Caetano	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
152	São João	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
153	São Joaquim do Monte	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
154	São José da Coroa Grande	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
155	São José do Belmonte	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
156	São José do Egito	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
157	São Lourenço da Mata	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
158	São Vicente Férrer	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
159	Serra Talhada	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
160	Serrita	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
161	Sertânia	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
162	Sirinhaém	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
163	Solidão	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
164	Surubim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
165	Tabira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
166	Tacaímbó	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
167	Tacaratu	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
168	Tamandaré	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
169	Taquaritinga do Norte	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
170	Terezinha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
171	Terra Nova	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
172	Timbaúba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
173	Toritama	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
174	Tracunhaém	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
175	Trindade	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
176	Triunfo	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
177	Tupanatinga	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
178	Tuparetama	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
179	Venturosa	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
180	Verdejante	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
181	Vertente do Lério	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
182	Vertentes	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
183	Vicência	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
184	Vitória de Santo Antão	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
185	Xexéu	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
Total Estimado					<b>R\$ 7.032.000,00</b>

## ANEXO II

Nº	Município	Quantidade	Valor Mensal (Teto)	Parcelas	Valor Total
1	Afrânio	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
2	Alagoinha	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
3	Angelim	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
4	Araçoiaba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
5	Barra de Guabiraba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
6	Brejão	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
7	Buenos Aires	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
8	Cachoeirinha	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
9	Calçado	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
10	Calumbi	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
11	Camocim de São Félix	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
12	Camutanga	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
13	Capoeiras	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
14	Carnaíba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
15	Casinhas	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
16	Chã de Alegria	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
17	Correntes	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
18	Cumarú	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
19	Dormentes	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
20	Ferreiros	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
21	Frei Miguelinho	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
22	Fernando de Noronha	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
23	Iati	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
24	Ingazeira	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
25	Itapetim	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
26	Itaquitinga	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
27	Jataúba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
28	Jatobá	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
29	Jucati	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
30	Jupi	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
31	Jurema	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
32	Lagoa do Carro	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
33	Lagoa do Ouro	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
34	Machados	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
35	Manari	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
36	Mirandiba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
37	Noreilândia	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
38	Orocó	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
39	Palmeirina	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
40	Paranatama	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
41	Poção	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
42	Quixaba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
43	Riacho das Almas	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
44	Sairé	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
45	Salgadinho	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00

Nº	Município	Quantidade	Valor Mensal (Teto)	Parcelas	Valor Total
46	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
47	Santa Filomena	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
48	Santa Maria do Cambucá	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
49	São Vicente Ferrer	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
50	Solidão	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
51	Tacaimbó	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
52	Terezinha	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
53	Terra Nova	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
54	Tracunhaém	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
55	Triunfo	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
56	Tuparetama	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
57	Venturosa	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
58	Verdejante	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
59	Vertente do Lério	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
60	Vertentes	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
Total Estimado pelo Teto					R\$ 3.600.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 04/03/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47261508** e o código CRC **08FFF893**.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000

## **RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 06, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Pactua o cofinanciamento ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 218ª reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

**Considerando** o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**Considerando** o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Portaria SDSCJ nº 141, de junho de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e/ou Organizações Não Governamentais - ONG executoras de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** – Pactuar os Serviços de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) elegíveis, para o recebimento do cofinanciamento estadual em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 100,00 (cem reais) por meta, destinado a 16 (dezesesseis) municípios, totalizando 995 (novecentos e noventa e cinco), conforme o ANEXO I.

Parágrafo Único - São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no SIPIA/SINASE.

**Art. 2º** – Pactuar os Serviços de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) elegíveis para o recebimento do cofinanciamento federal destinado aos serviços oriundos dos CREAS Regionais, em parcelas mensais no valor do rateio do recurso repassado pelo MDS, a ser pago em 12 (doze) parcelas, conforme o ANEXO II.

**Art. 3º** O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

**Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**  
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

## **ANEXO I**

Nº	MUNICÍPIO	METAS	VALOR META	PARCELAS	TOTAL
1	RECIFE	235	R\$ 23.500,00	12	R\$ 282.000,00
2	PAULISTA	50	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
3	JABOATÃO DOS GUARARPES	50	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
4	CABO DE SANTO AGOSTINHO	50	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
5	IPOJUCA	50	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
6	ABREU E LIMA	30	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
7	CARPINA	50	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
8	PAUDALHO	40	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
9	ITAMBÉ	40	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
10	CARUARU	140	R\$ 14.000,00	12	R\$ 168.000,00
11	STA CRUZ DO CAPIBARIBE	50	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
12	BONITO	40	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
13	GRAVATÁ	40	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
14	SÃO CAETANO	30	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
15	GARANHUNS	20	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
16	ARCOVERDE	80	R\$ 8.000,00	12	R\$ 96.000,00
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 1.194.000,00

## ANEXO II

Nº	MUNICÍPIO	VALOR MENSAL (TETO)	PARCELAS	VALOR TOTAL
1	ARAÇOIBABA	R\$ 2 200,00	12	R\$ 26 400,00
2	CACHOEIRINHA	R\$ 2 200,00	12	R\$ 26 400,00
3	CARNAÍBA	R\$ 2 200,00	12	R\$ 26 400,00
4	LAGOA DO CARRO	R\$ 2 200,00	12	R\$ 26 400,00
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 105 600,00



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 04/03/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47271995** e o código CRC **4C1DEE97**.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000

## **RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 07, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Pactua o cofinanciamento do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, no âmbito do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 218ª reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Pactuar os 12 (Doze) Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua, no âmbito do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP nos equipamentos elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 20.000,00

(vinte mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo I.

**Art. 2º** Pactuar os 4 (quatro) municípios elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de investimento para implantação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP, em parcela única no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo II.

**Art. 3º** Pactuar os 04 (Quatro) Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua, no âmbito do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP nos equipamentos elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio, em parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) após a inserção do equipamento no sistema CadSuas, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo III.

**Art. 4º** Os municípios elegíveis deverão atender aos critérios de elegibilidade:

a) Estabelecidos pela Resolução CIT Nº 6 de 12 Abril de 2013 que dispõe:

I – aos municípios de médio porte localizados em região metropolitana;

II – aos municípios de grande porte, metrópoles e DF.

b) Ter no mínimo 20 (vinte) pessoas em situação de rua inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

**Art. 5º** O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

## Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite - CIB

Anexo I

Nº	Município	Quantidade	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
1	Abreu e Lima	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
2	Caruaru	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
3	Jaboatão dos Guararapes	2	R\$ 20.000,00	12	R\$ 480.000,00
4	Petrolina	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
5	Recife	5	R\$ 20.000,00	12	R\$ 1.200.000,00
7	Olinda	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
8	Vitória de Santo Antão	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
Total Estimado					R\$ 2.880.000,00

Anexo II

Nº	Município	Quantidade	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
1	Cabo de Santo Agostinho	1	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
2	Camaragibe	1	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
3	Paulista	1	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
4	São Lourenço da Mata	1	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
Total Estimado					R\$ 200.000,00

Anexo III

Nº	Município	Quantidade	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
1	Cabo de Santo Agostinho	1	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
2	Camaragibe	1	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
3	Paulista	1	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
4	São Lourenço da Mata	1	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
Total Estimado					R\$ 480.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 04/03/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47272449** e o código CRC **F51AAD1E**.

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000

## RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 08, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Pactua o cofinanciamento do Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 218ª reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

**Considerando** o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**Considerando** o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** Pactuar a oferta de cofinanciamento para 31 (trinta e Um) Serviços Especializados de Abordagem Social - SEAS com equipes exclusivas elegíveis para o recebimento do cofinanciamento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

Parágrafo Único: Serão considerados elegíveis os Serviços Especializados de Abordagem Social - SEAS com equipe exclusiva cujos órgãos gestores oficiarem a Secretaria Executiva de Assistência Social informando a existência do serviço e comprovando seu funcionamento bem como a exclusividade da equipe.

**Art. 2º** O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

**Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**  
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite - CIB



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 04/03/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47274666** e o código CRC **1618B720**.

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000

## RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 09, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Pactua o cofinanciamento dos Serviços de Acolhimento Institucionais para Crianças e Adolescentes, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 218ª reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

**Considerando** o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**Considerando** o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** Pactuar os 67 (sessenta e sete) serviços de acolhimento institucionais para crianças e adolescentes, nesta data, elegíveis para o recebimento do cofinanciamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$750.00 (setecentos e cinquenta reais) por meta, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, conforme metas e valores descritos no Anexo I.

Parágrafo Único - São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS, bem como o número de metas de cada serviço.

**Art. 2º** Os recursos destinados a serviços executados por Organizações da Sociedade Civil deverão ser repassados pelo município exclusivamente à organização indicada nesta resolução por meio de instrumento jurídico pertinente.

**Art. 3º** O repasse dos recursos de que trata essa resolução, fica consignado aos procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**  
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite - CIB

**ANEXO I**

Nº	Município	Nome	Metas	Valor per capita	Valor mensal	Valor Total
1	Abreu e Lima	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUTO PONTE PARA A VIDA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
2	Afogados da Ingazeira	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL JOÃO DE FREITAS NETO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
3	Afrânio	Unidade de Acolhimento	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
4	Águas Belas	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
5	Arcoverde	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ACOLHER ANTÔNIO GALINDO VIANA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
6	Barreiros	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DE PASSAGEM JOSÉ VICENTE DE ALBUQUERQUE	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
7	Belo Jardim	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
8	Bezerros	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA CARMINHA DE GÓES	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
9	Brejo da Madre de Deus	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA VOVÓ	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
10	Cabo de Santo Agostinho	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RECANTO DA CRIANÇA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
11	Cabo de Santo Agostinho	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RECANTO DO ADOLESCENTE	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
12	Camaragibe	Unidade de Acolhimento De Braços Abertos	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
13	Carpina	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
14	Caruaru	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 1	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
15	Caruaru	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 2	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
16	Caruaru	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 3	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
17	Custódia	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOM HÉLDER CÂMARA	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
18	Garanhuns	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRAÇAR 1	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
19	Garanhuns	UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRAÇAR 2	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
20	Goiana	UNIDADE DE ACOLHIMENTO JULINDA PEIXOTO DE OLIVEIRA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
21	Gravatá	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL IRMÃ DULCE	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
22	Ibimirim	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
23	Igarassu	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - PÃO DA VIDA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
24	Igarassu	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ALDEIAS INFANTIS SOS - CASAS 02 E 03	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
25	Ipojuca	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE APOIO RAIO DE LUZ	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
26	Itaíba	UNIDADE DE ACOLHIMENTO -CASA DA INFÂNCIA	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
27	Itapissuma	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR EUNICE PESSOA DE PAIVA	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
28	Jaboatão dos Guararapes	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ACOLHIDA ESTAÇÃO FELIZ	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
29	Jaboatão dos Guararapes	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DE MARIA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
30	Jaboatão dos Guararapes	UNIDADE DE ACOLHIMENTO VILA BETÂNIA - ASSOCIAÇÃO CRIANÇA DO BRASIL	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
31	Macaparana	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DE PASSAGEM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
32	Moreno	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CIDADE EVANGÉLICA DOS ÓRFÃOS	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
33	Olinda	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA DE PASSAGEM DIAGNÓSTICA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
34	Olinda	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ACOLHIMENTO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
35	Palmares	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASPP GRANJA PARAÍSO	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

36	Palmares	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASPP LAR HELENINHA	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
37	Paulista	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LEONOR NUNES " VÓ RAIMUNDA I"	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
38	Paulista	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO MANÁ	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
39	Paulista	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RAIMUNDA LEONOR NUNES " VÓ RAIMUNDA II"	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
40	Pedra	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASINHA FELIZ	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
41	Pesqueira	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO ACOLHER	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
42	Petrolândia	UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
43	Petrolina	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ANJO DA GUARDA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
44	Petrolina	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAURA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
45	Recife	Unidade de Acolhimento Abrigo Jesus Menino de Órfãos e Abandonados	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
46	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ACOLHER	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
47	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
48	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEM	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
49	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ACOLHIDA NOVOS RUMOS	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
50	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DOCE LAR	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
51	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR PAULO DE TARSO	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
52	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR BATISTA ELIZABETH MEIN (LARBEM)	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
53	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO ACALANTO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
54	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO ACONCHEGO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
55	Recife	UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO RAI DE LUZ	14	R\$ 750,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
56	Santa Cruz do Capibaribe	UNIDADE DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
57	Santa Terezinha	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
58	São Bento do Una	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL LAR DOS ANJOS AQUILLES E PIETRO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
59	São José da Coroa Grande	Unidade de Acolhimento - CASA DE PASSAGEM SÃO DOMINGOS SÁVIO	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
60	São Lourenço da Mata	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DONA IVANILDA MARIA DA SILVA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
61	Serra Talhada	UNIDADE DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
62	Sertânia	UNIDADE DE ACOLHIMENTO REENCONTRO COM VIDA	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
63	Sirinhaém	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DONA GISELDA DE QUEIROZ XIMENES	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
64	Timbaúba	Unidade de Acolhimento Institucional Ruth de Lima Borba	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
65	Triunfo	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ACONCHEGO RAI DE SOL	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
66	Venturosa	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
67	Vitória de Santo Antão	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUTO VITÓRIA HUMANA - IVH	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 10.683.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 04/03/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47275015** e o código CRC **E68F7E2E**.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000

## **RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Pactua o cofinanciamento dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 218ª reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

**Considerando** o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**Considerando** o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

**Considerando** a Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana;

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** Pactuar os 09 (nove) serviços de acolhimento em família acolhedora elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio, nos termos da Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo I.

Parágrafo Único – São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

**Art. 2º** O FEAS repassará ainda 70% do valor da bolsa concedida a cada família acolhedora, até o limite de 70% do salário mínimo vigente.

Parágrafo Único – Os municípios cofinanciados deverão enviar à Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS) relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade (GEPAC).

**Art. 3º** O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado aos procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

**Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

## **ANEXO I**

Nº	Município	Parcelas	Piso fixo	Valor Total
1	Abreu e Lima	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Jaboatão dos Guararapes	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	Olinda	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	Ouricuri	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	Paudalho	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
6	Recife	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	Tamandaré	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8	Trindade	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
9	Cabrobó	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL ESTIMADO:				<b>R\$ 540.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 04/03/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47276033** e o código CRC **7C1AE2F5**.

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000

## **RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 630 DE 28/02/2024**

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 237ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024.

### **Resolve:**

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 03, de 23 de fevereiro de 2024, que pactua o cofinanciamento para os 343 Centros de Referência de Assistência Social - CRAS/ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF elegíveis, cujos equipamentos/serviços estejam ativos no CADSUAS, conforme Anexo I.

2) O referido cofinanciamento será no valor de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS

3) Para o CRAS/PAIF localizado no Distrito Estadual de Fernando de Noronha o cofinanciamento será de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por meio de Convênio.

4) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de fevereiro de 2024

**Edjane Tavares Ribeiro**

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS

Anexo I

Nº	Município	Quantidade	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
1	Abreu e Lima	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
2	Afogados da Ingazeira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
3	Afrânio	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
4	Agrestina	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
5	Água Preta	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
6	Águas Belas	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
7	Alagoinha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
8	Aliança	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
9	Altinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
10	Amaraji	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
11	Angelim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
12	Araçoiaba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
13	Araripina	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
14	Arcoverde	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
15	Barra de Guabiraba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
16	Barreiros	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
17	Belém de Maria	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
18	Belém do São Francisco	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
19	Belo Jardim	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
20	Betânia	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
21	Bezerros	4	R\$ 3.000,00	12	R\$ 144.000,00
22	Bodocó	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
23	Bom Conselho	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
24	Bom Jardim	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
25	Bonito	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
26	Brejão	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
27	Brejinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
28	Brejo da Madre de Deus	4	R\$ 3.000,00	12	R\$ 144.000,00
29	Buenos Aires	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
30	Buíque	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
31	Cabo de Santo Agostinho	11	R\$ 3.000,00	12	R\$ 396.000,00
32	Cabrobó	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
33	Cachoeirinha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
34	Caetés	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
35	Calçado	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
36	Calumbi	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
37	Camaragibe	5	R\$ 3.000,00	12	R\$ 180.000,00
38	Camocim de São Félix	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
39	Camutanga	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
40	Canhotinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
41	Capoeiras	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
42	Carnaíba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
43	Carnaubeira da Penha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
44	Carpina	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
45	Caruaru	10	R\$ 3.000,00	12	R\$ 360.000,00

46	Casinhas	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
47	Catende	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
48	Cedro	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
49	Chã de Alegria	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
50	Chã Grande	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
51	Condado	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
52	Correntes	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
53	Cortês	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
54	Cumaru	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
55	Cupira	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
56	Custódia	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
57	Dormentes	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
58	Escada	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
59	Exu	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
60	Feira Nova	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
61	Fernando de Noronha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
62	Ferreiros	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
63	Flores	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
64	Floresta	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
65	Frei Miguelinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
66	Gameleira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
67	Garanhuns	9	R\$ 3.000,00	12	R\$ 324.000,00
68	Glória do Goitá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
69	Goiana	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
70	Granito	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
71	Gravatá	4	R\$ 3.000,00	12	R\$ 144.000,00
72	Iati	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
73	Ibimirim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
74	Ibirajuba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
75	Igarassu	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
76	Iguaracy	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
77	Inajá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
78	Ingazeira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
79	Ipojuca	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
80	Ipubi	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
81	Itacuruba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
82	Itaíba	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
83	Ilha de Itamaracá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
84	Itambé	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
85	Itapetim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
86	Itapissuma	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
87	Itaquitinga	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
88	Jaboatão dos Guararapes	12	R\$ 3.000,00	12	R\$ 432.000,00
89	Jaqueira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
90	Jataúba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00

91	Jatobá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
92	João Alfredo	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
93	Joaquim Nabuco	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
94	Jucati	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
95	Jupi	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
96	Jurema	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
97	Lagoa do Carro	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
98	Lagoa de Itaenga	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
99	Lagoa do Ouro	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
100	Lagoa dos Gatos	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
101	Lagoa Grande	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
102	Lajeado	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
103	Limoeiro	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
104	Macaparana	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
105	Machados	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
106	Manari	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
107	Maraial	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
108	Mirandiba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
109	Moreilândia	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
110	Moreno	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
111	Nazaré da Mata	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
112	Olinda	10	R\$ 3.000,00	12	R\$ 360.000,00
113	Orobó	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
114	Orocó	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
115	Ouricuri	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
116	Palmares	5	R\$ 3.000,00	12	R\$ 180.000,00
117	Palmeirina	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
118	Panelas	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
119	Paranatama	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
120	Panamirim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
121	Passira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
122	Paudalho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
123	Paulista	6	R\$ 3.000,00	12	R\$ 216.000,00
124	Pedra	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
125	Pesqueira	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
126	Petrolândia	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
127	Petrolina	10	R\$ 3.000,00	12	R\$ 360.000,00
128	Poção	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
129	Pombos	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
130	Primavera	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
131	Quipapá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
132	Quixaba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
133	Recife	14	R\$ 3.000,00	12	R\$ 504.000,00
134	Riacho das Almas	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
135	Ribeirão	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00

136	Rio Formoso	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
137	Sairé	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
138	Salgadinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
139	Salgueiro	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
140	Saloá	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
141	Sanharó	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
142	Santa Cruz	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
143	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
144	Santa Cruz do Capibaribe	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
145	Santa Filomena	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
146	Santa Maria da Boa Vista	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
147	Santa Maria do Cambucá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
148	Santa Terezinha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
149	São Benedito do Sul	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
150	São Bento do Una	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
151	São Caetano	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
152	São João	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
153	São Joaquim do Monte	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
154	São José da Coroa Grande	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
155	São José do Belmonte	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
156	São José do Egito	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
157	São Lourenço da Mata	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
158	São Vicente Férrer	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
159	Serra Talhada	4	R\$ 3.000,00	12	R\$ 144.000,00
160	Serrita	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
161	Sertânia	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
162	Sirinhaém	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
163	Solidão	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
164	Surubim	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
165	Tabira	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
166	Tacaimbó	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
167	Tacaratu	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
168	Tamandaré	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
169	Taquaritinga do Norte	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 108.000,00
170	Terezinha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
171	Terra Nova	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
172	Timbaúba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
173	Toritama	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
174	Tracunhaém	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
175	Trindade	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
176	Triunfo	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
177	Tupanatinga	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
178	Tuparetama	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
179	Venturosa	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
180	Verdejante	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
181	Vertente do Lério	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
182	Vertentes	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
183	Vicência	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
184	Vitória de Santo Antão	5	R\$ 3.000,00	12	R\$ 180.000,00
185	Xexéu	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
Total Estimado					R\$ 12.348.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Tavares de Santana**, em 05/03/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47355901** e o código CRC **8B870028**.

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS  
SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone:  
8131833000

## **RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 631 DE 28/02/2024**

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 237ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024.

### **Resolve:**

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 04, de 23 de fevereiro de 2024, que pactua o cofinanciamento de Benefícios Eventuais para os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios e o Distrito Estadual elegíveis, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, conforme Anexo I.

2) O valor a ser recebido por cada município determinar-se-á por seu porte, sendo repassadas semestralmente:

I - Municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II: Duas parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II - Municípios de Médio Porte: Duas parcelas de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

III - Municípios de Grande Porte: Duas parcelas de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

IV - Metrôpole: Duas parcelas de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3) o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, junto aos municípios elegíveis e o distrito estadual de Fernando de Noronha atingidos pelas fortes chuvas será por meio do Sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,

4) A oferta de cofinanciamento de Benefícios Eventuais Emergenciais se dará a partir de solicitação do município atingido, como dispõe a Portaria SDSCJPVD nº 300, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o fluxo de solicitação de Benefícios Eventuais Emergenciais pelos municípios, cujos valores serão pagos em parcela única e terá seu valor determinado pelo porte do município, conforme descrito abaixo, totalizando R\$ 1.340.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil reais):

I - Municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

II - Municípios de Médio Porte: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

III - Municípios de Grande Porte: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); e

IV - Metr pole: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5) O repasse dos recursos de que tratam essa resolu o, fica consignado ao procedimento de ades o ao Sistema de Transfer ncia Fundo a Fundo e Presta o de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

6) Esta Resolu o entra em vigor na data de sua publica o.

Recife, 28 de fevereiro de 2024

**Edjane Tavares Ribeiro**

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assist ncia Social de Pernambuco - CEAS

ANEXO I

Nº	Município	Porte	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
1	Abreu e Lima	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
2	Afogados da Ingazeira	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
3	Afrânio	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
4	Agrestina	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
5	Água Preta	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
6	Águas Belas	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
7	Alagoinha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
8	Aliança	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
9	Altinho	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
10	Amaraji	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
11	Angelim	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
12	Araçoiaba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
13	Araripina	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
14	Arcoverde	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
15	Barra de Guabiraba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
16	Barreiros	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
17	Belém de Maria	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
18	Belém do São Francisco	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
19	Belo Jardim	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
20	Betânia	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
21	Bezerros	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
22	Bodocó	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
23	Bom Conselho	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
24	Bom Jardim	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
25	Bonito	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
26	Brejão	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
27	Brejinho	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
28	Brejo da Madre de Deus	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
29	Buenos Aires	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
30	Buque	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
31	Cabo de Santo Agostinho	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
32	Cabrobó	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
33	Cachoeirinha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
34	Caetés	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
35	Calçado	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
36	Calumbi	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
37	Camaragibe	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
38	Camocim de São Félix	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
39	Camutanga	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
40	Canhotinho	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
41	Capoeiras	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
42	Carnaíba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
43	Carnaubeira da Penha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
44	Carpina	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
45	Caruaru	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
46	Casinhas	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00

Nº	Município	Porte	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
47	Catende	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
48	Cedro	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
49	Chã de Alegria	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
50	Chã Grande	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
51	Condado	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
52	Correntes	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
53	Cortês	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
54	Cumaru	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
55	Cupira	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
56	Custódia	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
57	Dormentes	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
58	Escada	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
59	Exu	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
60	Feira Nova	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
61	Fernando de Noronha	Pequeno Porte I	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
62	Ferreiros	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
63	Flores	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
64	Floresta	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
65	Frei Miguelinho	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
66	Gameleira	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
67	Garanhuns	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
68	Glória do Góitá	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
69	Goiana	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
70	Granito	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
71	Gravatá	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
72	Iati	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
73	Ibimirim	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
74	Ibirajuba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
75	Igarassu	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
76	Iguaracy	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
77	Inajá	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
78	Ingazeira	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
79	Ipojuca	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
80	Ipubi	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
81	Itacuruba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
82	Itaíba	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
83	Ilha de Itamaracá	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
84	Itambé	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
85	Itapetim	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
86	Itapissuma	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
87	Itaquitinga	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
88	Jaboatão dos Guararapes	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
89	Jaqueira	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
90	Jataúba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
91	Jatobá	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
92	João Alfredo	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00

Nº	Município	Porte	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
93	Joaquim Nabuco	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
94	Jucati	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
95	Jupi	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
96	Jurema	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
97	Lagoa do Carro	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
98	Lagoa de Itaenga	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
99	Lagoa do Ouro	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
100	Lagoa dos Gatos	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
101	Lagoa Grande	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
102	Lajedo	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
103	Limoeiro	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
104	Macaparana	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
105	Machados	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
106	Manari	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
107	Maraial	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
108	Mirandiba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
109	Moreilândia	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
110	Moreno	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
111	Nazaré da Mata	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
112	Olinda	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
113	Orobó	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
114	Orocó	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
115	Ouricuri	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
116	Palmares	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
117	Palmeirina	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
118	Panelas	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
119	Paranatama	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
120	Pamamirim	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
121	Passira	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
122	Paudalho	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
123	Paulista	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
124	Pedra	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
125	Pesqueira	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
126	Petrolândia	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
127	Petrolina	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
128	Pocão	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
129	Pombos	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
130	Primavera	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
131	Quipapá	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
132	Quixaba	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
133	Recife	Metrópole	R\$ 60.000,00	2	R\$ 120.000,00
134	Riacho das Almas	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
135	Ribeirão	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
136	Rio Formoso	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
137	Sairé	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00

Nº	Município	Porte	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
138	Salgadinho	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
139	Salgueiro	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
140	Saloá	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
141	Sanharó	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
142	Santa Cruz	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
143	Santa Cruz da Baixa Verde	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
144	Santa Cruz do Capibaribe	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
145	Santa Filomena	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
146	Santa Maria da Boa Vista	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
147	Santa Maria do Cambucá	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
148	Santa Terezinha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
149	São Benedito do Sul	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
150	São Bento do Una	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
151	São Caetano	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
152	São João	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
153	São Joaquim do Monte	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
154	São José da Coroa Grande	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
155	São José do Belmonte	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
156	São José do Egito	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
157	São Lourenço da Mata	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
158	São Vicente Férrer	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
159	Serra Talhada	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
160	Serrita	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
161	Sertânia	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
162	Sirinhaém	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
163	Solidão	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
164	Surubim	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
165	Tabira	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
166	Tacaimbó	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
167	Tacaratu	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
168	Tamandaré	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
169	Taquaritinga do Norte	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
170	Terezinha	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
171	Terra Nova	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
172	Timbaúba	Médio Porte	R\$ 24.000,00	2	R\$ 48.000,00
173	Toritama	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
174	Tracunhaém	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
175	Trindade	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
176	Triunfo	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
177	Tupanatinga	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
178	Tuparetama	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
179	Venturosa	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
180	Verdejante	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
181	Vertente do Lério	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
182	Vertentes	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
183	Vicência	Pequeno Porte II	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
184	Vitória de Santo Antão	Grande Porte	R\$ 36.000,00	2	R\$ 72.000,00
185	Xexéu	Pequeno Porte I	R\$ 12.000,00	2	R\$ 24.000,00
186	TOTAL ESTIMADO			368	R\$ 5.640.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Tavares de Santana**, em 05/03/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47356110** e o código CRC **00275B7F**.

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS  
SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone:  
8131833000

## **RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 632 DE 28/02/2024**

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 237ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024.

### **Resolve:**

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 05, de 23 de fevereiro de 2024, que pactua o cofinanciamento para os 193 Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS/ Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI elegíveis, cujos equipamentos/serviços estejam ativos no CADSUAS, conforme Anexo I.

2) O referido cofinanciamento será no valor de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS

3) Para o CREAS/PAEFI localizado no Distrito Estadual de Fernando de Noronha o cofinanciamento será de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de Convênio.

4) Aprovar, por unanimidade, o cofinanciamento para os 60 Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS/ Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI elegíveis para o recebimento do cofinanciamento federal destinado aos serviços oriundos dos CREAS Regionais, em parcelas mensais no valor do rateio do recurso repassado pelo MDS, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme o ANEXO II.

5) O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

6) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de fevereiro de 2024

**Edjane Tavares Ribeiro**

## ANEXO I

Nº	Município	Quantidade	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
1	Abreu e Lima	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
2	Afogados da Ingazeira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
3	Afrânio	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
4	Agrestina	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
5	Água Preta	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
6	Águas Belas	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
7	Alagoinha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
8	Aliança	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
9	Altinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
10	Amaraji	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
11	Angelim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
12	Araçoiaba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
13	Araripina	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
14	Arcoverde	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
15	Barra de Guabiraba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
16	Barreiros	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
17	Belém de Maria	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
18	Belém do São Francisco	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
19	Belo Jardim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
20	Betânia	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
21	Bezerras	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
22	Bodocó	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
23	Bom Conselho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
24	Bom Jardim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
25	Bonito	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
26	Brejão	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
27	Brejinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
28	Brejo da Madre de Deus	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
29	Buenos Aires	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
30	Buíque	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
31	Cabo de Santo Agostinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
32	Cabrobó	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
33	Cachoeirinha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
34	Caetés	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
35	Calçado	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
36	Calumbi	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
37	Camaragibe	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
38	Camocim de São Félix	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
39	Camutanga	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
40	Canhotinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
41	Capoeiras	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
42	Carnaíba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
43	Carnaubeira da Penha	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
44	Carpina	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
45	Caruaru	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00

46	Casinhas	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
47	Catende	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
48	Cedro	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
49	Chã de Alegria	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
50	Chã Grande	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
51	Condado	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
52	Correntes	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
53	Cortês	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
54	Cumaru	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
55	Cupira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
56	Custódia	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
57	Dormentes	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
58	Escada	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
59	Exu	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
60	Feira Nova	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
61	Fernando de Noronha	1	R\$ 10.000,00	12	R\$ 120.000,00
62	Ferreiros	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
63	Flores	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
64	Floresta	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
65	Frei Miguelinho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
66	Gameleira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
67	Garanhuns	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
68	Glória do Goitá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
69	Goiana	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
70	Granito	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
71	Gravatá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
72	Iati	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
73	Ibimirim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
74	Ibirajuba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
75	Igarassu	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
76	Iguaracy	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
77	Inajá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
78	Ingazeira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
79	Ipojuca	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
80	Ipubi	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
81	Itacuruba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
82	Itaíba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
83	Ilha de Itamaracá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
84	Itambé	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
85	Itapetim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
86	Itapissuma	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
87	Itaquitinga	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
88	Jaboatão dos Guararapes	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
89	Jaqueira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
90	Jatúba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00

91	Jatobá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
92	João Alfredo	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
93	Joaquim Nabuco	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
94	Jucati	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
95	Jupi	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
96	Jurema	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
97	Lagoa do Carro	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
98	Lagoa de Itaenga	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
99	Lagoa do Ouro	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
100	Lagoa dos Gatos	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
101	Lagoa Grande	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
102	Lajedo	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
103	Limoeiro	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
104	Macaparana	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
105	Machados	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
106	Manari	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
107	Maraial	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
108	Mirandiba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
109	Moreilândia	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
110	Moreno	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
111	Nazaré da Mata	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
112	Olinda	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
113	Orobó	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
114	Orocó	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
115	Ouricuri	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
116	Palmares	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
117	Palmeirina	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
118	Panelas	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
119	Paranatama	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
120	Parnamirim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
121	Passira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
122	Paudalho	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
123	Paulista	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 72.000,00
124	Pedra	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
125	Pesqueira	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
126	Petrolândia	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
127	Petrolina	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
128	Poção	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
129	Pombos	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
130	Primavera	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
131	Quipapá	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
132	Quixaba	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
133	Reife	6	R\$ 3.000,00	12	R\$ 216.000,00
134	Riacho das Almas	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
135	Ribeirão	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00

136	Rio Formoso	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
137	Sairé	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
138	Salgadinho	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
139	Salgueiro	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
140	Saloá	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
141	Sanharó	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
142	Santa Cruz	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
143	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
144	Santa Cruz do Capibaribe	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
145	Santa Filomena	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
146	Santa Maria da Boa Vista	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
147	Santa Maria do Cambucá	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
148	Santa Terezinha	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
149	São Benedito do Sul	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
150	São Bento do Una	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
151	São Caetano	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
152	São João	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
153	São Joaquim do Monte	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
154	São José da Coroa Grande	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
155	São José do Belmonte	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
156	São José do Egito	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
157	São Lourenço da Mata	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
158	São Vicente Férrer	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
159	Serra Talhada	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
160	Serrita	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
161	Sertânia	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
162	Sirinhaém	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
163	Solidão	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
164	Surubim	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
165	Tabira	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
166	Tacaimbó	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
167	Tacaratu	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
168	Tamandaré	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
169	Taquaritinga do Norte	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
170	Terezinha	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
171	Terra Nova	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
172	Timbaúba	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
173	Toritama	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
174	Tracunhaém	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
175	Trindade	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
176	Triunfo	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
177	Tupanatinga	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
178	Tuparetama	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
179	Venturosa	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
180	Verdejante	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
181	Vertente do Lério	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
182	Vertentes	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
183	Vicência	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
184	Vitória de Santo Antão	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
185	Xexéu	1	R\$	3.000,00	12	R\$	36.000,00
Total Estimado						<b>R\$ 7.032.000,00</b>	

## ANEXO II

Nº	Município	Quantidade	Valor Mensal (Teto)	Parcelas	Valor Total
1	Afrânio	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
2	Alagoinha	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
3	Angelim	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
4	Araçoiaba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
5	Barra de Guabiraba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
6	Brejão	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
7	Buenos Aires	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
8	Cachoeirinha	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
9	Calçado	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
10	Calumbi	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
11	Camocim de São Félix	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
12	Camutanga	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
13	Capoeiras	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
14	Carnaíba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
15	Casinhas	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
16	Chã de Alegria	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
17	Correntes	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
18	Cumarú	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
19	Dormentes	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
20	Ferreiros	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
21	Frei Miguelinho	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
22	Fernando de Noronha	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
23	Iati	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
24	Ingazeira	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
25	Itapetim	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
26	Itaquitinga	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
27	Jatuba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
28	Jatobá	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
29	Jucati	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
30	Jupi	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
31	Jurema	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
32	Lagoa do Carro	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
33	Lagoa do Ouro	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
34	Machados	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
35	Manari	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
36	Mirandiba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
37	Noreilândia	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
38	Orocó	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
39	Palmeirina	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
40	Paranatama	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
41	Poção	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
42	Quixaba	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
43	Riacho das Almas	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
44	Sairé	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
45	Salgadinho	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00

46	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
47	Santa Filomena	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
48	Santa Maria do Cambucá	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
49	São Vicente Ferrer	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
50	Solidão	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
51	Tacaimbó	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
52	Terezinha	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
53	Terra Nova	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
54	Tracunhaém	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
55	Triunfo	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
56	Tuparetama	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
57	Venturosa	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
58	Verdejante	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
59	Vertente do Lério	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
60	Vertentes	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
Total Estimado pelo Teto					R\$ 3.600.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Tavares de Santana**, em 05/03/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47356124** e o código CRC **6EE5F8A4**.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000

## **RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 633 DE 28/02/2024**

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 237ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024.

### **Resolve:**

1) Aprovar, Resolução CIB Nº 06, de 23 de fevereiro de 2024, que pactua os Serviços de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) elegíveis, para o recebimento do cofinanciamento estadual em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 100,00 (cem reais) por meta, destinado a 16 (dezesesseis) municípios, totalizando 995 (novecentos e noventa e cinco), conforme o ANEXO I.

2) Que pactua os Serviços de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) elegíveis para o recebimento do cofinanciamento federal destinado aos serviços oriundos dos CREAS Regionais, em parcelas mensais no valor do rateio do recurso repassado pelo MDS, a ser pago em 12 (doze) parcelas, conforme o ANEXO II.

3) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de fevereiro de 2024

**Edjane Tavares Ribeiro**

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS

ANEXO I

Nº	MUNICÍPIO	METAS	VALOR META	PARCELAS	TOTAL
1	RECIFE	235	R\$ 23.500,00	12	R\$ 282.000,00
2	PAULISTA	50	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
3	JABOATÃO DOS GUARARAPES	50	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
4	CABO DE SANTO AGOSTINHO	50	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
5	IPOJUCA	50	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
6	ABREU E LIMA	30	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
7	CARPINA	50	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
8	PAUDALHO	40	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
9	ITAMBÉ	40	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
10	CARUARU	140	R\$ 14.000,00	12	R\$ 168.000,00
11	STA CRUZ DO CAPIBARIBE	50	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
12	BONITO	40	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
13	GRAVATÁ	40	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
14	SÃO CAETANO	30	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
15	GARANHUNS	20	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
16	ARCOVERDE	80	R\$ 8.000,00	12	R\$ 96.000,00
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 1.194.000,00

## ANEXO II

Nº	MUNICÍPIO	VALOR MENSAL (TETO)	PARCELAS	VALOR TOTAL
1	ARAÇOIABA	R\$ 2 200,00	12	R\$ 26 400,00
2	CACHOEIRINHA	R\$ 2 200,00	12	R\$ 26 400,00
3	CARNAÍBA	R\$ 2 200,00	12	R\$ 26 400,00
4	LAGOA DO CARRO	R\$ 2 200,00	12	R\$ 26 400,00
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 105 600,00



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Tavares de Santana**, em 05/03/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47356137** e o código CRC **5F607BD6**.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000

## RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 638 DE 28/02/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 237ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024.

### Resolve:

- 1) Aprovar, por unanimidade, o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o ano de 2024.
- 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de fevereiro de 2024

### Edjane Tavares Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Tavares de Santana**, em 05/03/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47356274** e o código CRC **AF0A33C3**.

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone:  
8131833000



**TERCEIRA PARTE**

*Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas*

*Sem alterações.*

**QUARTA PARTE**

*Assuntos de Pessoal*

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS  
DESPACHOS DA GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**1. DEFIRO O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, em 23 de fevereiro de 2024:**

1.1 PROC. 1300000026.000757/2024-51 - Nome: WLADEMIR SOUZA DE ANDRADE. Matrícula: 111.927-3. DIAS: 60 dias.  
A PARTIR DE 05/02/2024 - DECÊNIO 2º.

**2. DEFIRO O CANCELAMENTO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, em 27 de fevereiro 2024:**

2.1 PROC. 4300000059.000121/2024-56. Nome: VILMA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA. Matrícula: 169.627-0. DIAS: 30.  
A PARTIR DE 11/03/2024 – DECÊNIO 1º.

**3. DEFIRO O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, em 28 de fevereiro de 2024:**

3.1 PROC. 4300000052.000277/2024-05 – Nome: EMÍLIA BEZERRA. Matrícula: 117.031-4. DIAS: 30. A PARTIR DE  
02/05/2024 – DECÊNIO 2º.

3.2 PROC. 1300000035.000864/2024-70 - Nome: ANTONIO BATISTA DE LIMA. Matrícula: 104.539-3. DIAS: 30. A  
PARTIR DE 31/03/2024 – DECÊNIO 3º.

Secretaria  
de Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**CO  
ESTADO DE MUDANÇA

3.3 PROC. 4300000052.000372/2024-09 - Nome: MARIA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA. Matrícula: 161.461-4 .DIAS:  
60. A PARTIR DE 02/04/2024 – DECÊNIO 2º.

**CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

**Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS**

**QUINTA PARTE**  
*Assuntos Gerais e de Administração*

*Sem alterações.*

05 de março de 2024.

**Carlos Eduardo Braga Farias**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas